

# LEI Nº 919/2006

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu,  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) em dotação específica do orçamento vigente.

§ 1º - Os recursos para a abertura do crédito suplementar, na forma do art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64, correrão por conta da tendência de excesso de arrecadação vinculada aos convênios:

- a) SETOP 078/05 de 1º de setembro de 2005 R\$ 60.000,00;
- b) SETOP 245/05 de 25 de outubro de 2005: R\$ 60.000,00;
- c) SETOP 313/05 de 09 de novembro de 2005: R\$ 50.000,00.

§ 2º - O crédito autorizado terá, no orçamento vigente, a seguinte classificação:

Classificação Orçamentária		
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade	13	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Subunidade	03	Setor de Serviços Públicos - Geral
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	1502	SERVIÇOS URBANOS
Proj./Ativ.	2030	Calçamento de vias urbanas – Convênio
Elemento	449051	Obras e Instalações
Valor		170.000,00

§ 3º - Os recursos do crédito autorizado destinam-se a implementação de convênios entre o Município e a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas-SETOP, para calçamento de vias urbanas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana da Vargem, 27 de março de 2006.

Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal

